# INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

A Secretária de Apoio Científico e Tecnológico da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria UNILA nº 334/2016, publicada no Boletim Interno nº 196 de 11/03/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a adequada utilização de Laboratório de Limnologia (Laboratório de Pesquisa), pertencente ao Laboratório Multiusuário Engenheira Enedina Alves Marques, sob a gestão compartilhada da Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA e da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil.

Art. 2º Além das normas descritas a seguir, a utilização do laboratório deve ser condizente com as normas estabelecidas pela UNILA, respeitando-se os interesses da coletividade e os padrões de biossegurança e outras legislações pertinentes.

## TÍTULO I
## DO ACESSO AO LABORATÓRIO

Art. 3º Estão autorizados a entrar no Laboratório os docentes, discentes e técnicos da UNILA e parceiros (ITAIPU e PTI) que tiverem suas digitais cadastradas na fechadura eletrônica.

## TÍTULO II
## REGRAS DE SEGURANÇA

Art. 4º Durante a permanência no laboratório é obrigatório o uso de jaleco.

## TÍTULO III
## DO AGENDAMENTO DO USO DO ESPAÇO/EQUIPAMENTOS

Art. 5º O agendamento para uso do espço e equipamentos deverá ser realizado com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, diretamente com a Coordenação do Laboratório pelo e-mail cleto.peres@unila.edu.br.

## TÍTULO IV
## OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Art. 6º A operação dos equipamentos é restrita a pesquisadores que tenham recebido o devido treinamento.

§ 1º Alunos também podem operar equipamentos desde que tenham recebido treinamento e estejam acompanhados pelos pesquisadores orientadores.

## TÍTULO V
## BOAS PRÁTICAS DE LABORATÓRIO

Art. 7º Para todas as atividades exercidas no laboratório são confeccionados roteiros e todos os usuários dos equipamentos são convidados a usar e/ou confeccionar esses roteiros.

Art. 8º O agendamento do uso dos equipamentos e do espaço são registrados em um livro para dimensionar a utilização e ter o controle detalhado de todas as atividades desenvolvidas.

## TÍTULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A utilização do Laboratório de Limnologia implica na aceitação das regras deste regulamento.

Art. 10 Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser submetidos à apreciação do setor responsável pelo laboratório que se posicionará consoante à escuta dos interessados e em conjunto com a direção superior da UNILA.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SOLANGE AIKES

Publicada no Boletim de Serviços nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, disponível no endereço eletrônico: https://documentos.unila.edu.br/sites/default/files/arquivos/boletins/boletim_de_servico_-_20-02-2019.pdf.


Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A, Edifício Comercial Lorivo | CEP: 85866-000 | Caixa Postal 2044 - Foz do Iguaçu – Paraná | E-mail: unila.edu.br | Recepção: 55 (45) 3529-2800